

ANEXO II

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Este documento descreve e especifica as condições de pagamento referente ao fornecimento de cartões eletrônicos tipo vale alimentação.

1 - OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada em fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio alimentação, na forma de cartão eletrônico, pelo período de 60 (sessenta) meses, destinados à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, tudo em conformidade com o descrito no presente Edital e seus Anexos.

1.1.1 - A contratação contemplará à administração, o fornecimento e a distribuição de aproximadamente 1.300 (Hum mil e trezentos) cartões eletrônicos com recargas mensais de crédito on-line, sendo que os valores serão estabelecidos pela CONTRATANTE atendendo as disposições das normas coletivas, ou normativos próprios, incluindo a taxa de administração, destinados à concessão do benefício de auxílio alimentação aos empregados do Sesc/ES.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A contratada deverá apresentar documentação de cobrança ao Sesc-ES, conforme disposto no subitem 5.4 do Anexo I, em até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da listagem enviada pela contratante.

2.2 - O pagamento será realizado anteriormente a efetivação dos créditos mensais e ocorrerá em até 5 (cinco) dias consecutivos após recebimento da nota fiscal, fatura ou outro documento legal enviado ao Sesc-ES pela contratada.

2.3 – O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

2.3.1 – Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

2.4 – Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

2.4.1 – O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

2.5 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza a realização de seus pagamentos às quartas-feiras.

2.6 - É vedada a realização de pagamento sem o fornecimento devidamente aceito pela Unidade requisitante.

2.7 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

2.8 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.